**NOTA INFORMATIVA N° /2016/UTE/SAF - TO**

Palmas, de Janeiro de 2016.

**ASSUNTO:** reabertura dos prazos para conclusão da renegociação de dívidas com o fundo de terras e da reforma agrária.

Uma excelente notícia para os beneficiários do “Crédito Fundiário” e “Banco da Terra” que estão com suas parcelas do financiamento atrasadas, que se enquadraram na Resolução BACEN N° 4178, de 07 de janeiro de 2013 e não conseguiram concluir a renegociação até 31.01.2015.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou no dia 17.12.2015, a resolução n° 4.450, que estabelece um novo prazo para a formalização das renegociações de dívidas de contratos do Programa nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e Banco da Terra (BT).

Estão amparados por esta resolução os beneficiários que anteriormente aderiram á renegociação e pagaram os 5% de amortização mínima obrigatória, nas datas previstas na RESOLUÇÃO BACEN N°4.323, de 25 de abril de 2014, mas que outros motivos não conseguiram finalizar o processo na data limite.

Os beneficiários que se encontram nessa situação têm até 30.12.2016 pra concluírem a renegociação, mediante termo aditivo do contrato, sendo necessário apresentar toda a documentação exigida ao agente financeiro onde foi realizado o contrato de financiamento da terre (nos casos que não houver substituição de beneficiários) até a data limite de 31.06.2015. Para os contratos que haverá alteração de beneficiários os mesmos terão até o dia 16.05.2016 para entregar toda documentação necessária na Unidade Técnica Estadual do Tocantins.

Os documentos necessários são:

**REGULARIZAÇÃO SEM SUBSTITUIÇÃO DE BENEFIFIÁRIOS:**

1. **Para contratos individuais**:
2. Cópia do “**PEDIDO DE ADESÃO**”, devidamente protocolado junto ao agente financeiro até a data de 28.03.2013, e a
3. Cópia do “**COMPROVANTE DE PAGAMENTO”** da amortização mínima de 5% do valor da última parcela vencida, efetuada até 20.08.2014.
4. **Para contratos coletivos com pessoas jurídicas**:
5. Cópia do **“PEDIDO DE ADESÃO”** devidamente protocolado junto ao agente financeiro ate a data de 28.03.2013;
6. Cópia do “**COMPROVANTE DE PAGAMENTO”** da aromatização mínima de 5% do valor da última parcela de vencida, efetuada ate 29.08.2014;
7. “**REGULARIZAÇÃO DA DIRETORIA” (ata de eleição e posse da diretoria vigente)**

**REGULARIZAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE BENEFIFIÁRIOS:**

1. **Para contratos individuais**:
2. Cópia do “**PEDIDO DE ADESÃO**”, devidamente protocolado junto ao agente financeiro até a data de 28.03.2013, e a
3. Cópia do “**COMPROVANTE DE PAGAMENTO”** da amortização mínima de 5% do valor da última parcela vencida, efetuada até 20.08.2014;
4. Apresentar na UTE documentos obrigatórios para realizar o procedimento de regularização/assunção de dívidas conforme Check List disponibilizado pelo órgão executor do Programa no Estado.
5. **Para contratos coletivos com pessoas jurídicas**:
6. Cópia do **“PEDIDO DE ADESÃO”** devidamente protocolado junto ao agente financeiro ate a data de 28.03.2013;
7. Cópia do “**COMPROVANTE DE PAGAMENTO”** da aromatização mínima de 5% do valor da última parcela de vencida, efetuada ate 29.08.2014;
8. “**REGULARIZAÇÃO DA DIRETORIA” (ata de eleição e posse da diretoria vigente);**
9. **“REGULARIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL”** de beneficiários, mediante apresentação de documentos obrigatórios para realizar o procedimento de regularização do quadro social conforme Check List disponibilizado pelo órgão executor do Programa no Estado.

Os procedimentos de regularização estão definidos na Portaria Ministerial n° 26/2008/MDA, observando que os contratos de financiamento do crédito fundiário em situação de inadimplência que possuem substituição de coobrigados a renegociação de dívidas obrigatoriamente deverá ser feita concomitantemente com a assunção / substituição de mutuários, uma vez que será gerada uma Escritura Pública de Retificação/Ratificação/Contrato de financiamento, devendo a associação seguir corretamente as regras dos estatutos e também as normas de substituição do programa com a devida aprovação da UTE/TO.

Se por algum motivo o beneficiário já não possuir o “PEDIDO DE ADESÃO” e o “COMPROVANTE DE PAGAMENTO”, mas que seguramente teve sua negociação processada no agente financeiro, basta que ele procure a agência de relacionamento para verificar o caso, ou procure a UTE/TO para auxiliá-lo, que terá seu direito garantido.

Caso seja preciso algum outro documento complementar o agente financeiro e/ou a UTE/TO irá informar na hora em que forem atendidos.

  **FIQUE ATENTO A DATA LIMITE PARA FORMALIZAÇÃO DAS RENEGOCIAÇÕES>>>> 30/06/2016 <<<<**

**Os procedimentos para concluir a renegociação são simples, basta que os beneficiários sigam os passos abaixo.**

1. Vá à agência bancária do banco do Brasil e protocole o requerimento padrão (modelo disponível pela UTE/TO), solicitando que a renegociação da dívida seja concluída, apresentando cópias dos documentos necessárias, e informando ainda se deseja incluir as parcelas que irão vencer até 31/12/2016. (PARA CONTRATOS SEM SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS) ou;

2. Para os contratos que haverá alteração de beneficiários os mesmos terão até o dia **16.05.2016** para entregar toda documentação necessária na Unidade Técnica Estadual do Tocantins.

**>>> EXIJA QUE O REQUERIMENTO SEJA PROTOCOLADO COM DATA <<<**

1. Comunique a UTE/TO, enviando a 2° via de requerimento protocolado na agência bancária para que possamos auxiliar no acompanhamento deste procedimento. No caso de contratos coletivos, a regularização do quadro social também deve ser enviada a UTE para que seja analisada.

2. Aguarde que a documentação apresentada seja analisada, que após a aprovação, será disponibilizado a minuta do contrato a ser renegociada na agência bancária. Esta etapa leva em torno de 35 a 40 dias após a data do protocolo.

**>>>** **FIQUE ATENTO A ESTE PRAZO <<<**

1. Se você for comunicado pela agência bancária ou UTE/TO, ou já tenha se passado os 35 dias, retorne a agência bancária para retirar a minuta do contrato disponibilizado e leva-lo ao Cartório de Registros de Imóveis para registrar. Caso a minuta ainda não esteja disponível, você deve solicitar ao agente financeiro o prazo previsto para isto, devendo retornar novamente na data acordada.

**>>> FIQUE ATENTO: O PRAZO PARA REGISTRO DA**  **MINUTA É DE 15 DIAS <<<**

1. Assim que o contrato for registrado, leve-o de volta á agência bancária para que seja concluído o procedimento de renegociação, solicitando seu comprovante de entrega (modelo disponível pela UTE/TO).

**>>> EXIJA O PROTOCOLO DE ENTREGA DAS MINUTAS REGISTRADAS <<<**

**1. Pronto!**  Guarde seus comprovantes e sua cópia da minuta registrada, comunicando a UTE/TO sobre a conclusão do procedimento para registrarmos a informação.

É fundamental a mobilização de todos envolvidos com esse programa no Tocantins, para divulgar ao máximo esta informação e auxiliar as famílias endividadas na conclusão da renegociação, pois só assim eles poderão voltar a acessas as políticas públicas que promovem o desenvolvimento de suas propriedades, como o PRONAF, voltando a gerar renda suficiente para honrar seus compromissos e melhorar sua qualidade de vida.

Dúvidas? Procure a Unidade Técnica de Crédito Fundiário – UTE/TO.

Estamos disponíveis para esclarecer dúvidas e prestar as orientações necessárias nos canais de comunicação relacionadas abaixo, das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

* Telefones: (63) 3218-7607 e (63) 3218-7606
* E-mail: creditofundiario@seagro.to.gov.br
* Site: www.seagro.to.gov.br

**É muito importante também que a UTE/TO seja informada pelos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, pelas empresas de assistência técnicas credencias na UTE, as secretarias Municipais de Agricultura e os próprios beneficiários, sobre a situação destas tratativas junto ao Banco do Brasil e também nos Cartórios de Registros de Imóveis, quando forem registrar os contratos, para que possamos acompanhar de perto este processo e resolver quaisquer problemas que possam surgir.**

**Vamos lá, não perca tempo !**